



PROCESSO E-DOCS: 2023-ZL358

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES Nº 064/2023

BEM CASADOS CAPIXABA 2023 – FEIRA DE CASAMENTOS E DOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NO SETOR, BELEZA, CULTURA, EVENTOS SOCIAIS, CORPORATIVOS E EMPRESARIAIS, APOIADA PELA ADERES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com seus respectivos serviços e produtos, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, parceria Aderes x Sebrae na seguinte feira:

- ✓ **BEM CASADOS CAPIXABA 2023– FEIRA DE CASAMENTOS E DOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NO SETOR, BELEZA, CULTURA, EVENTOS SOCIAIS, CORPORATIVOS E EMPRESARIAIS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 12 A 16 DE SETEMBRO NA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL – CARIACICA - ES, APOIADA PELA ADERES.**

1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a



disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. As vagas serão divididas entre o segmento atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- Micro e Pequenas Empresas.

1) Empreendedores do município de Cariacica/ES;

2) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Cariacica/ES;

4) A prioridade de participação desse Edital, serão dos Empreendedores residentes nas áreas contempladas pelo Programa Estado Presente (**conforme listagem abaixo ANEXO II**) e egressos do Programa Qualificar ES.

3) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os estandes serão divididos entre dois expositores de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

2.3. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.

2.4. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

2.5. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, empreendedores que se encaixem nos seguintes segmentos voltados para entretenimento:

- Vestidos e Trajes para Noivos, Noivas, Formandos, Pajens e Damas
- Convites e Papelaria
- Joalheria e acessórios
- Decoração e Ambientação
- Buffet
- Cerimoniais e Espaços de festas
- Fotografia e Filmagem
- Bolos e Doces
- Músicos
- Promotores de Formaturas e Debutantes
- Salões de Beleza
- Maquiagem e Manicure



- Bar e Drinks
- Floricultura
- Celebrante
- Espaços Kids e games
- Lembranças
- Iluminação, som e DJ
- Food Truck

MICRO E PEQUENA EMPRESA

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas (MEIs), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção/serviços próprios;
- Caso haja, somente será permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) **Foto do cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos ou serviços que pretende apresentar ou comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes. **No caso de Food Truck's, é obrigatório o envio de foto do veículo.**

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **04/08/2023 A 27/08/2023**, com o preenchimento da ficha de inscrição, para o segmento de Micro e Pequena Empresa.

- <http://www.aderes.es.gov.br/inscricaofeira>
- <https://aderes.es.gov.br/editaisabertos>



4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção de Empreendedores	04/08/2023
Divulgação do Edital de Seleção dos Empreendedores (site ADERES), Período de Inscrições	04/08/2023 A 27/08/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/08/2023
Curadoria da Feira - Análise e avaliação dos formulários	28/08/2023 A 31/08/2023
Lista Provisória	04/09/2023
Prazo de Recurso	04/09/2023 A 07/09/2023
Divulgação da lista definitiva para Feira	14/09/2023
Realização da feira	22/09/2023 A 01/10/2023

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelo Diretor Presidente da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.
- 5.2. A comissão julgadora para avaliação da Gerência da Micro e Pequena Empresa será composta por equipe designada pela Gerência da Aderes, será formada por 03 (três) representantes da ADERES.
- 5.3. No dia **14/09/2023**, será divulgada a lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.
- 5.4. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.



DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual no ramo de alimentos/bebidas, devidamente registrado e licenciado, com respectiva comprovação por meio do cartão CNPJ		
TOTAL			

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerencia de das Micro e Pequena Empresa, Diretoria Técnica e pela organização do evento.
- 6.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 4 (quatro) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Gerência e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 6.4. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 6.5. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 04 de agosto de 2023.

Alberto Farias Gavini Filho
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente



ANEXO

ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL



ANEXO II

PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS		
Município	Território	Bairros
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
CARIACICA	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL



COLATINA	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
GUARAPARI	ADALBERTO SIMAO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHKEK	COROADO
	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK
	JABARAI	JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANE0
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO PATRICIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
JACARAÍPE	ESTANCIA MONAZITICA	



SERRA	JACARAÍPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES	
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE



VITÓRIA	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SAO PEDRO	RESISTENCIA
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
SAO PEDRO	SANTOS REIS	

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 04/08/2023 11:29:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2023 11:29:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-G20BD6>